

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0008669-2

SAS – Vila Mariana

EDITAL nº: 442/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

CAPACIDADE: 15 vagas e excepcionalmente até 17 para acolhimento nas frentes frias.

A comissão de seleção recebeu uma proposta para o serviço objeto desse edital, à saber: Associação Beneficente Santa Fé.

Em 26/11/2018 a comissão de seleção se reuniu para elaborar o parecer técnico de acordo como Edital de Chamamento Público nº442/SMADS/2018, nas dependências da SAS/CREAS Vila Mariana.

Serviço ofertado: Modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA; Distrito Vila Mariana; Área de abrangência: Vila Mariana, Saúde e Moema; Bem imóvel locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS; Forma de pagamento de concessionárias (água/luz) pagas pela Organização com repasse de recurso da SMADS; Valor mensal de custeio de serviço para OSC com isenção de cota patronal do INSS R\$79.100,12 (possui CEBAS); Valor para aluguel e IPTU R\$8.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS. Não foi solicitada verba de implantação por tratar-se de continuidade do serviço.

Por ocasião da sessão pública, a comissão de seleção solicitou apresentação de dois documentos atualizados, à saber: Certificado de Regularidade do FGTS - CFR e Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Os quais foram entregues dentro do prazo proposto.

A OSC em tela apresentou proposta considerada suficiente no que tange aos termos preconizados no Edital em tela, entretanto houve a necessidade de alinhamento dos seguintes itens:

- No que tange ao monitoramento e avaliação dos resultados, necessário inserir e descrever cada item dos indicadores de avaliação do serviço consoante o preconizado na Portaria nº46/SMADS/2010.
- Correção do item 6.9.2 do Plano de Trabalho entregue, pois se encontrava duplicado.
- Apresentar o instrumental utilizado para avaliação do serviço pelos usuários e famílias.

Os documentos acima descritos foram apresentados dentro do prazo proposto.

A OSC Associação Beneficente Santa Fé apresentou proposta SATISFATÓRIA, em conformidade com a tipologia de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, o plano de trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Portaria 55/SMADS/2017 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. E a Organização já executa o serviço em apreço, e também de acordo com o currículo apresentado; considera-se que a mesma possui expertise na prestação de serviços ao segmento proposto, o que comprova a viabilidade de sua execução. A OSC comprovadamente desenvolve atividades no âmbito da Proteção Social Especial em conformidade com a Tipificação Municipal de Serviços Socioassistenciais em parcerias com a SMADS.

A Organização detalha o público-alvo, bem como especifica as instalações a serem utilizadas. Demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PLAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Portarias nº46 e 47/SMADS/2010, Instrução Normativa nº03/SMADS/2018 e demais normativas no âmbito da Assistência Social.

No que diz respeito à metodologia apresentada, embora satisfatória, será acompanhada durante o processo contínuo de avaliação da parceria. Quanto à forma de monitoramento e avaliação, a OSC coloca em seu plano de trabalho que haverá verificação do cumprimento das

metas conforme instrumentais previstos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/ MROSC. Quanto à utilização de horas técnicas, lembramos que a execução da mesma está atrelada ao acompanhamento sistemático e à avaliação pela gestão de parceria.

Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria encontra-se consoante os valores de referência publicados no Edital em tela. A OSC apresenta contrapartidas de acordo com o descrito abaixo:

Contrapartidas de Bens no valor total de R\$ 40.050,00;

Contrapartida de Serviços (recursos humanos e oficinairos) no valor total de R\$ 29.304,57;

Contrapartida de Valores (aluguel) no valor total de R\$ 1.389,73.

No que diz respeito à Previsão de Receitas e Despesas/ PRD, esse comitê considera que se encontra de acordo com a Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço - PRD, e também com o edital de chamamento.

Entendemos assim haver identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação do termo de colaboração. Para avaliação e fiscalização da execução da parceria será tomado como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto, o cumprimento das diretrizes da SMADS, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS à OSC, conforme valores constantes no edital.

A Associação Beneficente Santa Fé possui mérito, até o presente momento, conforme análise da documentação apresentada e de acordo com a modalidade da parceria. Não obstante as complementações do plano de trabalho solicitadas pela comissão de seleção e entregues dentro do prazo, consideramos que o desenvolvimento das ações propostas estarão sendo acompanhadas através da fiscalização do termo de colaboração, de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, realização de visitas *in loco* pelo gestor de parceria designado pela SAS, relatório técnico semestral de monitoramento e avaliação, parecer técnico da análise dos documentos para ajuste financeiro mensal e prestação de contas semestral e final.

Lembramos que por ocasião da celebração do termo de colaboração, a OSC deverá apresentar o registro de inscrição atualizado no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente /CMDCA.

Isso posto, essa comissão indica a proposta ora apresentada pela Associação Beneficente Santa Fé como apta a estabelecer o Termo de Colaboração com a SMADS para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.

Deverão ser considerados para análise os seguintes elementos:

- 1 – Grau de adequação da(s) proposta(s) aos termos e valores de referência constantes do edital.
- 2 - Os elementos constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017.
- 3 – O parecer deverá ser datado e assinado por todos os membros titulares da Comissão de Seleção.

São Paulo, 30 de Novembro de 2018.

Mariana Aparecida da Silva RF: 823.553.8
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Carmen Lia de Souza Pinto RF: 303.618.9
Titular da Comissão de Seleção

Laura da Costa Boucinhas RF: 308.206.7
Titular da Comissão de Seleção